



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO LEI N° 2727/2024

Data 07/10/2024

Protocolo N° 59/2024  
Data emissão: 09 - 10 - 24  
Hora: 14:42  
Responsável:   
Câmara M. Três Barras PR

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas, distribuição de doces, alimentação (espertinho de chocolate, cachorro quente, refrigerantes, pipoca doce e salgada, algodão doce), pagamento de personagens infantis, trenzinho, locação de palco, aparelho para brincar, e outras, para as festividades 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas, distribuição de doces, alimentação (espertinho de chocolate, cachorro quente, refrigerantes, pipoca doce e salgada, algodão doce), pagamento de personagens infantis, trenzinho, locação de palco, aparelho para brincar e outras, para as festividades 2024.

**Parágrafo único.** As despesas referidas no *caput* deste artigo não poderão ultrapassar a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º.** A responsabilidade pela organização do evento será da Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.32 Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita

3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Assinado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2024.10.14 16:15:23 -03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2727/2024

O presente Projeto de Lei obter autorização para efetuar despesas com a da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas, distribuição de doces, alimentação (espertinho de chocolate, cachorro quente, refrigerantes, pipoca doce e salgada, algodão doce), pagamento de personagens infantis, trenzinho, locação de palco, aparelho para brincar, e outras, para as festividades 2024.

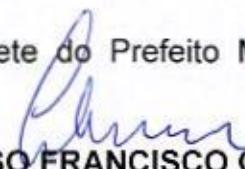
Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras, o espírito natalino ajuda a movimentação comercial no Município.

Por outro lado, a ornamentação da cidade incentiva a população do Município, e de outros Municípios a visitação, o que, por conseguinte, traz venda ao comércio e divulgação de nosso potencial.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná, 07 de

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 371/2024 Três Barras do Paraná - PR, em 07 de outubro de 2024.

Exma. Sr.  
Antenor Carlos da Motta.  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2727/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas, distribuição de doces, alimentação (espertinho de chocolate, cachorro quente, refrigerantes, pipoca doce e salgada, algodão doce), pagamento de personagens infantis, trenzinho, locação de palco, aparelho para brincar, e outras, para as festividades 2024.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Acordosamente

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal